



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000097/2020-26

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura
dos Campi (COGIC)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
44/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS
CAMPI FIOCRUZ. OBJETIVO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL POR EXCEPCIONALIDADE.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a A3F SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.975.374/0001-10, com sede no Rio de Janeiro - Capital, na Rua Ceci, nº 100 – Ramos, CEP 21.031-230, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ASSAMI YATABE, no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Particular da Nona Alteração e Consolidação Contratual (SEI nº 2989914), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000097/2020-26 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 44/2020, decorrente do Pregão nº 14/2020-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5408557, 5409465 e 5462762), acostado nos autos:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2020, por até 06 (seis) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/10/2025 a 15/04/2026, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.1. Fica estabelecido **o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura do presente termo**, para que a CONTRATADA regularize sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

1.2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 1.2.1., no prazo ali previsto, o contrato será rescindido pela CONTRATANTE, após a finalização do procedimento de nova contratação dos serviços.

1.2.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.551,25 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 285.307,50 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de até 06 (seis) meses pro rata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Programa de Trabalho: 234041;

Elemento de Despesa: 339092;

Plano Interno: A1GIC;

Nota de Empenho: 2025NE000622 (5328584).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total de R\$ 14.265,38 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, em função da prorrogação do prazo de vigência pro rata, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício nº 31/2025 da fiscalização (SEI nº 5372095); Carta de concordância da Contratada (SEI nº 5407934) e a autorização da Coordenação-Geral (SEI nº 5439315 e 5473704).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Assami Yatabe
Representante Legal
A3F Serviços Técnicos e Ambientais LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ASSAMI YATABE, CPF: 582.870.607-10, IDENTIDADE: 42683714 DIC**, em 02/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 02/10/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 03/10/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 03/10/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5485138** e o código CRC **573B324B**.

Referência: Processo nº 25389.000097/2020-26

SEI nº 5485138